



## Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

### TERMO DE ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 018/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016-PP, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita nº CNPJ sob o nº 04.285.518/0001-70, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Zaqueu Rodrigues da Silva, CPF 334.709.918-47, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Telefonica Brasil SA, CNPJ 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções – CEP 04571-936 - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ Nº. 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108.383.949.112, representada neste ato por ALEXANDRE DE MENEZES VALERIO NUNES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 103765475 SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.426.737-36 e SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador da Carteira de Identidade nº 0074157181 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas adiante estipuladas:

**Cláusula Primeira** – DO OBJETO – O Presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa com supressão de valor** do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de 50 (cinquenta) linhas e respectivos aparelhos novos em regime de comodato, através de plano corporativo e ilimitado.

§ Único – As partes acima, já qualificadas no contrato, tem entre si, como justo e acertado, promover a seguinte alteração:

#### ALTERAÇÃO QUALITATIVA

**Cláusula Segunda** – Migra o plano anterior contratado de limitado e flex para ilimitado e smart, com o fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato.

#### SUPRESSÃO DE VALOR

**Cláusula Terceira** – O valor global contrato original que é de R\$ 80.242,80 (oitenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) passa a ser o valor global de R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), **supressão de 31,13% (trinta e um e treze décimos por cento)**, conforme planilha exposta em proposta anexa deste termo:



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. MENSAL	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)	VALOR TOTAL (COM IMPOSTO)
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes.	SERV	49	R\$ 89,90	R\$ 4.405,10
2	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes.	SERV	01	R\$ 199,90	R\$ 199,90

## FUNDAMENTO LEGAL - ALTERAÇÃO QUALITATIVA

**Cláusula Quarta** – Migra o plano anterior contratado de limitado e flex para ilimitado e smart, com o fornecimento de aparelhos novos em regime de comodato, proporcionando maior capacidade na demanda de uso dos serviços pela CONTRATANTE, assegurando vantagem financeira à contratante com a supressão conforme cláusula anterior.

## FUNDAMENTO LEGAL – SUPRESSÃO DE VALOR

**Cláusula Quinta** – A alteração está prevista na cláusula “12”, item “12.2” e “12.4” do contrato original e na Lei 8.666/93, Artigo 65, inciso II, alínea “d”.

**Cláusula Sexta** – A despesa do presente termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária seguinte:

- Unidade Orçamentária: 1 – CÂMARA MUNICIPAL.
- Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações Legislativas.
- Classificação Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



## **Câmara Municipal de Guanambi**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

**Cláusula Sétima** – O valor global contratado será de R\$ 55.260,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

**Cláusula Oitava** – Ratificam as demais cláusulas do contrato, naquilo que não conflitem com o disposto neste termo.

E por estarem de acordo, formam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presenta de 02 (duas) testemunhas.

Guanambi, 28 de janeiro de 2020

Zaqueu Rodrigues da Silva  
Pela Contratante

Alexandre de Menezes Valério Nunes  
RG: 103765475 SSP/RJ  
CPF N°. 042.426.737-36  
TELEFÔNICA S/A

Sandro Marques Barbosa Coutinho  
RG n° 0074157181 SSP/RJ  
CPF n° 072.582.787-45  
TELEFÔNICA S/A

TESTEMUNHAS:

---

---